

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
EM 29 DE ABRIL DE 2022**

Índice

1.	Mensagem da Presidente do Conselho de Administração	2
2.	Orientações para Participação nas Assembleias exclusivamente digitais	3
3.	Edital de Convocação	12
4.	Proposta da Administração	15
5.	Informações Adicionais e documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia.....	18
	Anexo I – Comentários da Administração	20
	Anexo II – Proposta de Destinação do Lucro Líquido	42
	Anexo III – Informações sobre o aumento de capital	46
	Anexo IV – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas.....	51
	Anexo V -Quadro comparativo das alterações propostas	69
	Anexo VI – Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária ...	70
	Anexo VII – Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Extraordinária	73

1. Mensagem da Presidente do Conselho de Administração

Sorocaba, 29 de março de 2022

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Atom Empreendimentos e Participações S.A. a ser realizada em 29 de abril de 2022, às 9:00 horas, em formato exclusivamente digital, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Valor Econômico, nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 2022 (“Assembleia”).

No que tange à ordem do dia da Assembleia, destacamos que as matérias a serem deliberadas estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla as propostas da Administração e orientações gerais para participação na Assembleia, ambos divulgados na data de hoje ao mercado.

Em observância ao estabelecido pela Instrução CVM nº 481/09, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), a Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, consoante fizemos na Assembleia realizada no último exercício.

As orientações de como exercer o voto por meio dos boletins de voto a distância encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia, que estão à disposição na sede social da Companhia, no site (www.atompar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ana Carolina Paifer
Presidente de Conselho de Administração

2. Orientações para Participação nas Assembleias exclusivamente digitais

A participação dos Acionistas na Assembleia da Companhia é de suma importância.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia, que será de forma exclusivamente digital, pessoalmente ou por meio de Procurador, e poderão manifestar o seu voto tão somente por meio de envio de boletim de voto a distância, conforme detalhado abaixo.

2.1. Quórum de Instalação e Deliberação em Assembleia

Para instalação e deliberação das matérias da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, com base na legislação aplicável.

Para instalação e deliberação das matérias da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, com base na legislação aplicável.

Caso esses quóruns não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação, podendo ambas serem instaladas com a presença de qualquer número de acionistas. Caso não seja atingido somente o quórum necessário para instalação da AGE, será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para realização apenas da referida assembleia.

2.2. Acesso às Informações para a Assembleia

Solicitamos aos Acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia que estão à sua disposição na sede social da Companhia e nas páginas na internet da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.atompar.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

2.3. Participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e, para tanto, a Companhia disponibilizará sistema eletrônico de participação remota Zoom.us (“Plataforma Digital”) que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente. Esse sistema para participação remota está em linha com a ICVM 481 e possibilita, inclusive:

(i) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia pela própria Companhia; e (iii) a comunicação entre os acionistas.

Por meio desta plataforma, o acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos demais acionistas, podendo manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe são inerentes nos termos da regulação aplicável.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, diretamente ou representados por procuradores, deverão manifestar o seu interesse à Companhia, pelo e-mail ri@atompar.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias à realização da Assembleia, o qual deverá ser devidamente acompanhado de toda a documentação do acionista para sua participação na Assembleia mencionado no item 2.4 abaixo, sendo o acionista responsável pela veracidade dos documentos.

O acionista deverá, ainda, informar o e-mail no qual desejará receber as instruções para participação na Assembleia.

A Companhia enviará as instruções somente aos acionistas que tenham se manifestado no prazo e condições acima, e cuja documentação tenha sido validada pela Companhia.

Importante notar que nos termos do art. 5º, §3º, ICVM 481, os acionistas que não se manifestarem e não enviarem a documentação necessária para participação digital dentro do prazo supramencionado não estarão aptos a participar da Assembleia.

Caso o acionista que tenha manifestado devidamente o seu interesse em participar da Assembleia não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 10h30 do dia 28 de abril de 2022, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail ri@atompar.com.br e telefone +55 (15) 3031-6100, até às 15:00 horas do mesmo dia 28 de abril de 2022.

O acionista ou seu representante legal credenciado: (i) poderá utilizar o link e as instruções a serem enviados pela Companhia única e exclusivamente para o acompanhamento digital da Assembleia, (ii) não está autorizado a transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o mesmo intransferível, e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital nem durante nem depois da realização da Assembleia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 21-C, §1º, II, da ICVM 481, a Companhia realizará a gravação integral da assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia Geral; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia Geral; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação na Assembleia são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da web compatível com a Plataforma Digital; (ii) conexão de banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da Plataforma Digital (Zoom.us); e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo da Plataforma Digital instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia recomenda que, no dia da Assembleia, os acionistas credenciados acessem o sistema de participação digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, ou seja, às 8h30 do dia 29 de abril de 2022, com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação e credenciamento do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via webcam aos hosts da Companhia.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas credenciados se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma - por chat, áudio e vídeo.

Ressaltamos que ao acessar o link para a participação na Assembleia, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da

Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da Assembleia. Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do chat.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que qualquer acionista, representante legal ou procurador venha a eventualmente enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que eventualmente dificulte ou impossibilite a sua participação digital na Assembleia.

Por fim, nos termos do art. 21-V, caput, II e III, da ICVM 481, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia Geral o acionista: (i) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (ii) que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.

2.4. Documentação necessária

Para participar da Assembleia, em ambas as modalidades de participação (por meio de plataforma digital ou voto a distância), os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia;
- (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia da procuração; e
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar original ou cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social, e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representantes da pessoa jurídica; ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente).

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1.º e § 2.º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administradora da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior, como regra, devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Contudo, considerando o atual cenário de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e buscando zelar pela saúde e integridade de nossos acionistas, nossos times, seus familiares e de toda a sociedade ao mesmo tempo em que procuramos facilitar e incentivar a participação dos acionistas na Assembleia, ficam excepcionalmente dispensadas, em relação aos documentos acima indicados, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles emitidos e/ou concedidos fora do país, sendo exigida apenas a apresentação de tradução simples para o português, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil.

2.5. Orientações para Participação via Boletim de Voto a Distância

Foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância pela Companhia, na presente data, nas páginas da Companhia (www.atompar.com.br), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Um dos boletins de voto a distância contém as matérias da agenda da assembleia geral ordinária e o outro contém as matérias da agenda da assembleia geral extraordinária. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir.

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (a) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (b) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e
- (c) por boletim de voto a distância para participação na AGO enviado diretamente à Companhia; ou
- (d) por boletim de voto a distância para participação na AGE enviado diretamente à Companhia.

Adicionalmente, esclarece-se que:

- (a) caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa

consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, de acordo com o disposto no art. 21-W, §2º, da ICVM 481;

- (b) conforme determinado pelo artigo 21-S da ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (c) durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas;
- (d) conforme previsto no artigo 21-X da ICVM 481, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação; e
- (e) nos termos do art. 21-C, §º 2º da ICVM 481, a Companhia dá aos acionistas as seguintes alternativas: (i) simplesmente participar da assembleia, tenha ou não enviado boletim de voto a distância; e (ii) participar e votar na assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que, caso queira, vote na assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devem ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 21-W, §5º, II, da ICVM 481.

2.5.1. Exercício por Prestadores de Serviço – Sistema de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia ou com o

escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até **22 de abril de 2022** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

2.5.2. Envio de Boletins pelo Acionista à Companhia

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- (i) os boletins de voto a distância relativos à Assembleia Geral, isto é, um boletim para a AGO e outro para a AGE, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou seu(s) procurador(es). A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto conferidos no território brasileiro e a notarização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples. No mais, caso quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil; e
- (ii) os documentos mencionados no início do item 2.4.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância, acompanhado da documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até **22 de abril de 2022**. Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados de Relações com Investidores exclusivamente em via eletrônica, por e-mail, ao endereço ri@atompar.com.br.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e/ou (ii) acima, nos termos da ICVM 481/09, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, sobre a validade dos boletins de voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos

documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou dos documentos que o acompanham pelos acionistas, a retificação ou reenvio deverão ser feitos até **27 de abril de 2022**.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e das formalidades de envio indicados acima.

3. Edital de Convocação

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 00.359.742/0001-08
NIRE 35.300.504.798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 3º a 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 9 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, por meio da plataforma eletrônica Zoom (“Plataforma Digital”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e
- (ii) a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 8.833.947,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), mediante a capitalização de parcela das reservas de lucros que excede o capital social, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., atribuindo-se 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aos seus acionistas, a título de bonificação, na proporção de 0,1390451617

- (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente;
- (ii)** alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social em decorrência da deliberação constante do item (i) da ordem do dia; e
 - (iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

A proposta da administração contemplando as matérias constantes da ordem do dia, bem como os documentos, informações e os esclarecimentos exigidos pela Instrução CVM nº 480/09, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”) e ICVM 481 para o exercício do direito de voto na Assembleia (“Manual e Proposta da Administração”) foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data e podem ser acessados por meio das páginas na internet da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.atompar.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação do acionista somente poderá se dar por:

- (i)** envio por e-mail do boletim de voto a distância (“Boletim”), nos termos da ICVM 481, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim que pode ser acessado nos websites indicados acima e no Manual e Proposta da Administração; e
- (ii)** via Plataforma Digital, caso em que o acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(b)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim deverão ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 21-W, §5º, da ICVM 481.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim e ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam do Manual e Proposta da Administração, conforme disponibilizados pela Companhia juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia.

Os Boletins enviados pelos Acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do artigo 21-X, parágrafo único, da ICVM 481.

Para participar da Assembleia via Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de abril de 2022, solicitação para a Companhia por meio do e-mail ri@atopar.com.br, além de encaminhar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá o link e senha individual para acessar a Plataforma Digital por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: **(i)** do telefone +55 (15) 3031-6100 e Fax +55 (15) 3031-6100 ou **(ii)** do e-mail ri@atopar.com.br.

Sorocaba, 29 de março de 2022

Ana Carolina Paifer

Presidente do Conselho de Administração

4. Proposta da Administração

A Administração da Companhia submete às Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária as propostas a seguir descritas:

Em Assembleia Geral Ordinária

4.1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme os documentos e informações disponíveis na sede da Companhia e nas páginas na internet da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.atompar.com.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Com vistas a proporcionar uma melhor compreensão por parte dos acionistas com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 10 do Formulário de Referência, os comentários dos administradores acerca da situação financeira da Companhia.

4.2. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A Administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido de 2021, no montante de R\$6.069.947,81 (seis milhões, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos):

- (a) o montante de R\$ 303.497,39 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (b) o montante de R\$ 1.441.612,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do art. 25 (b), do Estatuto Social e do art. 202 da Lei das S.A., correspondendo ao valor de R\$0,06897999492 por ação; e
- (c) o montante de R\$ 4.324.837,82 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente ao saldo do lucro líquido do exercício, será destinado à conta de Reserva de Lucros Estatutária, nos termos do art. 25 (c) do Estatuto Social.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 na data da realização da Assembleia (data-base), respeitadas as negociações realizadas até a data da Assembleia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direitos* a partir do dia seguinte à data da realização da Assembleia, inclusive.

Se aprovada a atribuição aos acionistas de ações a título de bonificação na AGE, elas não farão jus aos dividendos declarados na AGO.

Os dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária serão pagos pela Companhia, aos Acionistas, até 20 de maio de 2022. O pagamento dos dividendos declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

Para melhor compreensão da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, o Anexo II contém as informações mínimas previstas no Anexo 9-1-II à ICVM 481.

Em Assembleia Geral Extraordinária

4.3. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia em R\$ 8.833.947,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), mediante a capitalização de parcela das reservas de lucros que excede o capital social, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., atribuindo-se 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, aos seus acionistas, a título de bonificação, na proporção de 0,13904516170 (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente.

A administração da Companhia propõe que os acionistas aprovelem o aumento de capital social da Companhia no valor de **R\$ 8.833.947,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**, mediante a capitalização da parcela da Reserva Estatutária de Lucros que excede o capital social, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., atribuindo-se 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aos Acionistas, a título de bonificação, na proporção de 0,13904516170 (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente, **passando o capital social de R\$ 5.080.323,75 (cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos) para R\$13.914.279,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), representado por**

23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As ações bonificadas serão de mesma espécie e classe das ações ordinárias atualmente emitidas pela Companhia e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente emitidas pela Companhia, a partir da data da Assembleia, com exceção dos dividendos declarados na AGO.

Para fins do artigo 10, da Lei nº 9.249/1995, e do artigo 58, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/2015, o custo de aquisição será de R\$3,04 (três reais e quatro centavos) por ação com base na média ponderada (pelo volume diário de negociação) dos preços de fechamento diários da cotação das ações de emissão da Companhia nos últimos 90 (noventa) pregões da B3.

As ações bonificadas serão entregues de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 na data da Assembleia (data-base), respeitadas as negociações realizadas até a data da Assembleia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direitos* a partir do dia seguinte à realização da Assembleia, inclusive.

As ações bonificadas serão creditadas pela Companhia aos Acionistas em 4 de maio de 2022.

O crédito das ações bonificadas observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

A bonificação será efetuada em números inteiros e os acionistas que desejarem transferir frações de ações oriundas da bonificação, em conformidade com o art. 169, § 3º, da Lei das S.A., poderão efetuar as transferências por meio de negociações realizadas privadamente em mercado de balcão não organizado no período de 9 de maio a 8 de junho de 2002. Transcorrido esse período, eventuais sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na B3 e o valor líquido apurado será disponibilizado aos acionistas titulares das eventuais frações, em data a ser divulgada pela Companhia.

A Companhia entende que o aumento do capital com a atribuição, aos acionistas, de ações a título de bonificação, além de atender ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., poderá trazer um aumento na liquidez das ações da Companhia, potencializar a expansão dos negócios da Companhia e tornar o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores.

Para melhor compreensão da proposta do aumento de capital, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas no Anexo 14 da ICVM 481.

4.4. Deliberar sobre a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital em decorrência da deliberação constante do item (i) da ordem do dia.

Caso o aumento de capital seja aprovado pelos acionistas, será necessário alterar o *caput* do art. 5º Estatuto Social da Companhia para refletir tal aprovação, passando a vigorar com a seguinte redação: “**ARTIGO 5º** - *O Capital Social da sociedade é de R\$ 13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*”.

4.5. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Propõe-se, para fins de organização, a consolidação do Estatuto Social para incorporar a alteração realizada no *caput* do art. 5º acima mencionada.

O **Anexo IV** a esta Proposta contém cópia do Estatuto Social, com destaque (itálico), das alterações propostas.

5. Informações Adicionais e documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia

Em atendimento à legislação e regulação aplicáveis, especialmente ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A., na ICVM 480 e na ICVM 481, a administração da Companhia coloca à disposição dos Senhores Acionistas com antecedência prévia de 1 (um) mês em relação à data agendada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (a) Edital de Convocação da Assembleia;
- (b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (c) Relatório de Administração;
- (d) Demonstrações Financeiras;
- (e) Relatório dos Auditores Independentes;
- (f) Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas);
- (g) Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2022;
- (h) Comentários da administração (seção 10 do Formulário de Referência) (**Anexo I**);
- (i) Proposta de destinação do lucro líquido (Anexo 9-I-II da ICVM 481); (**Anexo II**)

- (j) Informações sobre o aumento de capital (Anexo 14 da ICVM 481) (**Anexo III**);
- (k) Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas (art. 11, I, ICVM 481) (**Anexo IV**);
- (l) Quadro comparativo das alterações propostas no Estatuto Social (art. II, ICVM 481) (**Anexo V**);
- (m) Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária (**Anexo VI**); e
- (n) Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Extraordinária (**Anexo VII**).

Os documentos acima indicados encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia, no seu site (www.atompar.com.br), bem como no website da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Adicionalmente, a Diretoria de Relações com Investidores se encontra à disposição para prestar eventuais esclarecimentos em relação à Assembleia por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 e do e-mail ri@atompar.com.br.

Sorocaba, 29 de março de 2022

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

Anexo I – Comentários da Administração (Seção 10 do Formulário de Referência)

As avaliações e opiniões aqui constantes traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho e visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar a evolução dos resultados.

As informações financeiras apresentadas nos itens 10.1 a 10.9 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, e as respectivas notas explicativas, e as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas revisadas trimestrais e as respectivas notas explicativas referente o mesmo período, disponíveis para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.atompar.com.br>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas no item 10 deste Formulário de Referência significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas

demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a receita operacional líquida para os exercícios indicados, ou em relação do ativo total nas datas aplicáveis, exceto quando indicado em contrário.

Todas as informações apresentadas neste item 10 foram expressas em moeda corrente nacional e arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas da Atom Empreendimentos e Participações S.A. são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (padrão IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e também com de acordo com os pronunciamentos, as interpretações e as orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.

10.1. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR SOBRE:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais.

Os diretores da Companhia consideram que as condições financeiras e patrimoniais são adequadas para que a Companhia implemente seus planos de negócios e cumpra suas obrigações de curto, médio e longo prazos.

A Companhia ativou suas operações após mais de 16 anos inativa em 2017, quando a WPHH (então controladora) realizou a transferências de suas operações para a Atom.

Abaixo, apresentamos informações detalhadas e evolução da receita da Companhia (resultado consolidado da controladora e todas as controladas) total e dividida entre as áreas educacional e de tesouraria (ganho/perda de capital):

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2021	AV	2020	AV	AH
Receitas Educacionais	28.143	97,8%	30.809	89,9%	-8,7%
Ganho/Perda de Capital	633	2,2%	3.474	10,1%	-81,8%
Resultado Operacional	28.776	100,0%	34.283	100,0%	-16,1%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2020	AV	2019	AV	AH
Receitas Educacionais	30.809	89,9%	9.454	101,1%	225,9%
Ganho/Perda de Capital	3.474	10,1%	(106)	-1,1%	-3377,4%
Resultado Operacional	34.283	100,0%	9.348	100,0%	266,7%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2019	AV	2018	AV	AH
Receitas Educacionais	9.454	101,1%	7.974	118,1%	18,6%
Ganho/Perda de Capital	(106)	-1,1%	(1.222)	-18,1%	-91,3%
Resultado Operacional	9.348	100,0%	6.752	100,0%	38,4%

As principais fontes de receita da Companhia são as áreas de educacional e operação no mercado financeiro. A Companhia concluiu em 2021 o 57º mês operacional e reportou uma receita bruta de R\$ 28,1 milhões na área educacional e R\$ 0,6 milhões em ganhos de capital na área de tesouraria.

As receitas de 2021 da área educacional foi aproximadamente 9% inferior ao mesmo período do ano anterior (2020) e o resultado da área de tesouraria foi aproximadamente 81% menor, resultado este que apresenta-se negativo em função de sua volatilidade.

Em 2020, a receita bruta foi de R\$ 6,8 milhões na área educacional e R\$ 0,624 milhões de ganhos de capital na área de tesouraria. No acumulado do ano de 2020, a receita bruta foi de R\$ 30,809 milhões na área educacional e R\$ 3,474 milhões de ganhos de capital na área de tesouraria. A soma de todas as receitas - áreas de tesouraria e educacional - foi de R\$ 34,283 milhões em 2020.

Em 2019 a Companhia reportou uma receita bruta de R\$ 9,4 milhões como resultado consolidado da controladora e todas as controladas e R\$ 0,1 mil negativos na área de tesouraria.

Lembramos que a receita da área de tesouraria (ganho/perda de capital) é volátil e pode inclusive apresentar resultados negativos.

Demonstramos no quadro a seguir o índice de liquidez, índice de endividamento, percentual do retorno sobre os ativos e patrimônio em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Ativo Circulante	26.033	26.652	14.492
Passivo Circulante	2.335	4.012	1.041
Índice de liquidez corrente	11,15	6,64	13,92
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	10.919	12.716	9.745
Ativo Total	26.735	27.245	14.624
Índice de endividamento	0,41	0,47	0,67
Lucro Líquido	6.070	12.330	2.113
Ativo Total	26.735	27.245	14.624
Retorno sobre os ativos	22,70	45,26	14,45
Lucro Líquido	6.070	12.330	2.113
Patrimônio Líquido	15.816	14.529	5.127
Retorno sobre o patrimônio líquido	38,38	84,86	41,21

Os índices de liquidez corrente e de endividamento são realizados a fim de identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo e os recebíveis de curto prazo e possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos.

No comparativo entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o Índice de liquidez corrente aumentou de 6,64x para 11,15x impactado pela redução do passivo na rubrica dos dividendos obrigatórios, no qual houve diminuição de aproximadamente 50% dos saldos registados do período devido a não distribuição de dividendos adicionais. No comparativo entre 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Índice de liquidez corrente diminuiu de 13,92x para 6,64x. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de caixa apresentava saldo superior a 2019 em função do melhor resultado operacional no período e sua respectiva geração de caixa e contas a receber. Houve também um aumento no passivo circulante devido ao registro dos dividendos obrigatórios e adicionais para o período.

Por fim, a alta liquidez corrente da Companhia, demonstra a maior capacidade que ela tem de honrar com seus compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao índice de endividamento mantiveram-se em torno de 0,4 e 0,6 nos últimos três anos, demonstrando assim o baixo endividamento da Companhia, visto que ela não obtém passivos relevantes como empréstimo ou financiamento.

Nosso retorno sobre os ativos passou de 45,26% em 31 de dezembro de 2020 para 22,70% em 31 de dezembro de 2021, em função da queda no resultado do exercício social findo em 2021 pois os ativos mantiveram-se em linha comparado com o exercício de 2020. Anteriormente, havia passado de 14,45%

em 31 de dezembro de 2019 para 45,26% em 31 de dezembro de 2020, em função do aumento no ativo total, principalmente pela forte entrada em caixa e novos títulos a receber decorrente dos novos clientes, além do crescimento no resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Por último, o retorno sobre o patrimônio líquido, obtivemos 38,38% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e 84,86% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. A redução está relacionada à diminuição pela metade no lucro líquido apresentado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, principalmente impactado pela queda na receita e aumento das despesas administrativas e gerais incorridas no período. Obtivemos 41,21% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e 84,86% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. O aumento está relacionado ao forte crescimento no lucro líquido da Companhia, decorrente pela captação de novos clientes, em consequência impactando os lucros acumulados no período registrado no Patrimônio Líquido.

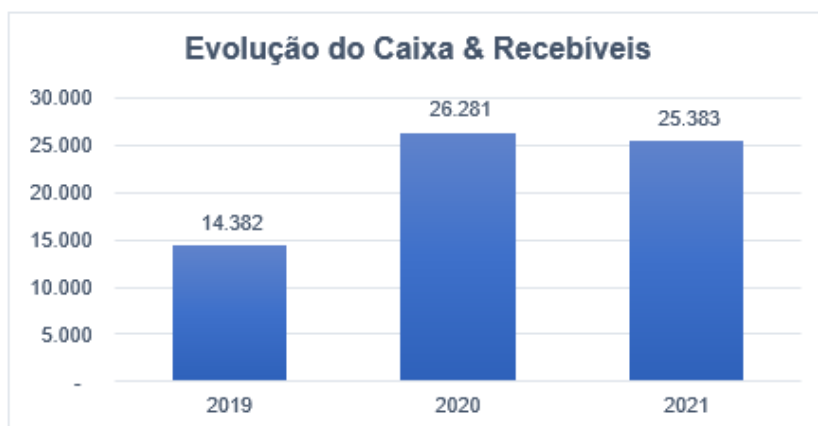
A companhia encerrou 31/12/2021 com uma posição saudável de ativos líquidos (caixa ou equivalentes e recebíveis) de aproximadamente R\$ 25 milhões contra R\$ 26 milhões em 2020.

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2021	AV	2020	AV	AH
Caixa e equivalentes de caixa	17.887	70,5%	14.791	56,3%	20,9%
Contas a receber	7.496	29,5%	11.490	43,7%	-34,8%
Total de caixa e recebíveis	25.383	100,0%	26.281	100%	-3,4%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2020	AV	2019	AV	AH
Caixa e equivalentes de caixa	14.791	56,3%	11.170	77,7%	32,4%
Contas a receber	11.490	43,7%	3.212	22,3%	257,7%
Total de caixa e recebíveis	26.281	100%	14.382	100%	82,7%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2019	AV	2018	AV	AH
Caixa e equivalentes de caixa	11.170	77,7%	6.419	57,2%	74,0%
Contas a receber	3.212	22,3%	4.812	42,8%	-33,3%
Total de caixa e recebíveis	14.382	100%	11.231	100%	28,1%

A Companhia possui hoje uma operação saudável, sem endividamento e é geradora de caixa. Esses recursos dão a companhia segurança para a continuidade do seu desenvolvimento.



Nos últimos três anos vimos uma grande evolução no caixa e equivalentes de caixa juntamente com os títulos recebíveis da Companhia, mantendo-se sempre acima de R\$ 14 milhões em cada período sustentando a situação financeira favorável da Companhia. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, registrou R\$ 25,3 milhões em comparativo com R\$ 26,2 milhões no exercício encerrado em 2020, sustentando assim em linha o montante positivo em ambos os períodos. Já em 31 de dezembro de 2020 foi registrado R\$ 26,2 milhões contra R\$ 14,3 milhões em 31 de dezembro de 2019, o crescimento é motivado pelo forte resultado operacional apurado no período.

b) estrutura de capital

Os diretores entendem que a Companhia apresentou ao longo dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, uma estrutura de capital adequada para o cumprimento do plano de expansão orgânico da Companhia e acreditam que nossa estrutura de capital é adequada para suprir as nossas necessidades, uma vez que apresentamos aumentos na geração de caixa e em Patrimônio Líquido.

Em 31 de dezembro de 2021, o Patrimônio Líquido teve aumento de 8,9% passando de R\$ 14,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 15,8 milhões em 31 de dezembro de 2021, devido ao lucro do exercício.

Em 31 de dezembro de 2020, o Patrimônio Líquido teve aumento de 183,4% passando de R\$ 5,1 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 14,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, devido ao lucro apurado no exercício.

A tabela abaixo ilustra a evolução da nossa estrutura de capital:

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Capital social	5.080	5.080	235.691
Reserva legal	920	617	-
Reserva de lucros	9.816	8.832	-
Prejuízos acumulados	-	-	(230.564)
Patrimônio líquido	15.816	14.529	5.127

Além disso, de acordo com as disposições estatutária da Companhia, o saldo do lucro líquido remanescente após a compensação de prejuízos acumulados, as destinações da reserva legal, é destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido. A Companhia destacou em 31 de dezembro de 2020, dividendos mínimos obrigatórios de R\$ 2.929, para 31 de dezembro de 2021 a Empresa apresentou dividendos mínimos obrigatórios de R\$ 1.442, já em 2019 não foi distribuído dividendos devido a compensação dos saldos de prejuízos acumulados, conforme cálculo demonstrado a seguir:

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Lucro líquido do exercício	6.070	12.331	2.113
Reserva Legal – (5%)	303	617	-
Base ajustada para cálculo dos dividendos	5.766	11.715	2.113
Dividendos obrigatórios (25%)	1.442	2.929	-
Dividendos adicionais	-	3.341	-
Dividendos declarados	1.442	6.270	-

Em Assembleia realizada em 30 de abril de 2020, foi aprovada a redução do capital social da Companhia, com absorção dos prejuízos acumulados existentes na contabilidade até a data-base de 31 de dezembro de 2019, que totalizam R\$ 230.611.102,03 (duzentos e trinta milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois reais e três centavos), para a dar maior transparência aos números de balanço, visando, inclusive, distribuição de dividendos, sem que haja prejuízo no percentual de participação dos acionistas, sem alteração do atual número de ações existentes, não tendo, inclusive, implicação fiscal, muito menos de natureza econômica e financeira, reduzindo o capital social de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 5.080.323,75 (cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, o mesmo número de ações antes da redução do capital social.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os diretores entendem que a Companhia apresentava em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, uma situação de caixa e equivalentes de caixa confortável para cobrir os seus compromissos financeiros.

Conforme quadro acima com a evolução do caixa (item a), a Companhia é geradora de caixa desde que se tornou ativa, portanto, os Diretores acreditam haver liquidez suficiente para o cumprimento dos compromissos financeiros

assumidos, embora não possamos garantir que tal situação permanecerá inalterada.

d) fontes de financiamentos para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Não se contratou financiamento para capital de giro ou para investimentos em ativos não-circulantes nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

Os diretores informam que as atividades da Companhia são financiadas principalmente por recursos próprios gerados em suas operações, sem necessidade de aderir à linhas de financiamento ou captação de recursos de terceiros, tanto para capital de giro, quanto para investimentos em ativos.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Os nossos Diretores acreditam que a geração de caixa operacional é suficiente para cumprir com as obrigações de curto prazo, sem a necessidade em contratar linhas de crédito ou contrair empréstimos.

Caso a capacidade de geração de caixa não seja suficiente para cobrir eventuais deficiências de liquidez, ou no caso de um cenário no qual a necessidade de recursos não possa ser suportada, nossos Diretores acreditam que conseguiremos saná-las captando recursos junto aos controladores da Companhia, mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f) níveis de endividamento e características das dívidas

- (i) Contratos de empréstimos e financiamento relevantes;**
- (ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras;**
- (iii) Grau de subordinação entre as dívidas.**
- (iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

Não se aplica à companhia, pois a Companhia não possuía empréstimos contraídos nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não se aplica à Companhia, pois ela não possuía empréstimos contraídos nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações financeiras contidas e analisadas a seguir são derivadas de nossas informações anuais consolidadas auditadas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019. Os Diretores da Companhia apresentam a seguir as explicações das principais variações ocorridas e as explicações sobre o resultado da Companhia, a partir das suas demonstrações financeiras.

COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2021	AV	2020	AV	AH
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	17.887	66,9%	14.791	54,3%	20,9%
Contas a receber	7.496	28,0%	11.490	42,2%	-34,8%
Tributos a recuperar	109	0,4%	371	1,4%	-70,6%
Despesas Antecipadas	541	2,0%	-	0,0%	-
Total do ativo circulante	26.033	97,4%	26.652	97,8%	-2,3%
Ativo não circulante					
Imobilizado	279	1,0%	25	0,1%	1016,0%
Direitos de uso arrendamento	423	1,6%	568	2,1%	-25,5%
Total do ativo não circulante	702	2,6%	593	2,2%	18,4%
Total Ativo	26.735	100,0%	27.245	100,0%	-1,9%
Passivo circulante					
Fornecedores	91	0,3%	546	2,0%	-83,3%
Outras contas à pagar	436	1,6%	70	0,3%	522,9%
Arrendamentos a pagar	169	0,6%	62	0,2%	172,6%
Dividendos obrigatórios	1.450	5,4%	2.928	10,7%	-50,5%
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	189	0,7%	406	1,5%	-53,4%
Total do passivo circulante	2.335	8,7%	4.012	14,7%	-41,8%
Passivo não circulante					
Arrendamentos a pagar	279	1,0%	449	1,6%	-37,9%
Outras contas à pagar	230	0,9%	180	0,7%	27,8%
Partes relacionadas	8.075	30,2%	8.075	29,6%	0,0%
Total do passivo não circulante	8.584	32,1%	8.704	31,9%	-1,4%
Patrimônio líquido					
Capital social	5.080	19,0%	5.080	18,6%	0,0%
Reserva legal	920	3,4%	617	2,3%	49,1%
Reserva de lucros	9.816	36,7%	8.832	32,4%	11,1%
Total do patrimônio líquido	15.816	59,2%	14.529	53,3%	8,9%
Total do passivo e patrimônio líquido	26.735	100,0%	27.245	100,0%	-1,9%

Ativo Circulante: Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante da Companhia totalizava R\$ 26,0 milhões em comparação com R\$ 26,6 milhões em 31 de dezembro de 2020, uma variação de -2,3% na comparação entre os dois períodos. O saldo seguiu em linha em ambos os períodos, principalmente pelo recebimento dos saldos a receber do período e a entrada no caixa da Companhia.

Ativo Não Circulante: Em 31 de dezembro de 2021, o ativo não circulante da Companhia totalizava R\$ 702 mil em comparação com R\$ 593 mil em 31 de dezembro de 2020, uma variação de 18,4% na comparação entre os dois períodos. O aumento se deu principalmente pelas novas aquisições de bens imobilizado para o novo escritório da Companhia.

Passivo Circulante: Em 31 de dezembro de 2021, o passivo circulante da Companhia totalizava R\$ 2,3 milhões em comparação com R\$ 4,0 milhões em 31 de dezembro de 2020, uma redução de 41,8% na comparação entre os dois períodos. A diminuição do passivo é devido aos dividendos obrigatórios do período, ou seja, no exercício encerrado em 2020 distribuimos os dividendos obrigatórios juntamente com os dividendos adicionais, sendo que no exercício encerrado em 2021 não efetuamos a distribuição dos dividendos adicionais, portanto, impactando justamente na variação da conta e grupo apresentados.

Passivo Não Circulante: Em 31 de dezembro de 2021, o passivo não circulante da Companhia totalizava R\$ 8,5 milhões em comparação com R\$ 8,7 milhões em 31 de dezembro de 2020, uma variação de -1,4% na comparação entre os dois períodos. A redução é referente ao arrendamento a pagar do período, no qual parte dos saldos apresentados em 2020 estavam em Longo Prazo e passou para o Curto Prazo no exercício encerrado em 2021.

Patrimônio Líquido: Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido encerrou em R\$ 15,8 milhões, comparado ao patrimônio líquido de R\$ 14,5 milhões observado em 31 de dezembro de 2020. O aumento é impactado pela apuração do lucro do período.

COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2020	AV	2019	AV	AH
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	14.791	54,3%	11.170	76,4%	32,4%
Contas a receber	11.490	42,2%	3.212	22,0%	257,7%
Tributos a recuperar	371	1,4%	110	0,8%	237,3%
Despesas Antecipadas	-	0,0%	-	0,0%	0,0%
Total do ativo circulante	26.652	97,8%	14.492	99,1%	83,9%
Ativo não circulante					
Imobilizado	25	0,1%	12	0,1%	108,3%
Direitos de uso arrendamento	568	2,1%	120	0,8%	373,3%
Total do ativo não circulante	593	2,2%	132	0,9%	349,2%
Total Ativo	27.245	100,0%	14.624	100,0%	86,3%
Passivo circulante					
Fornecedores	546	2,0%	891	6,1%	-38,7%
Outras contas a pagar	70	0,3%	-	0,0%	-
Arrendamentos a pagar	62	0,2%	42	0,3%	47,6%
Dividendos obrigatórios	2.928	10,7%	-	0,0%	-
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	406	1,5%	108	0,7%	275,9%
Total do passivo circulante	4.012	14,7%	1.041	7,1%	285,4%
Passivo não circulante					
Arrendamentos a pagar	449	1,6%	82	0,6%	447,6%
Outras contas a pagar	180	0,7%	249	1,7%	-27,7%
Partes relacionadas	8.075	29,6%	8.125	55,6%	-0,6%
Total do passivo não circulante	8.704	31,9%	8.456	57,8%	2,9%
Patrimônio líquido					
Capital social	5.080	18,6%	235.691	1611,7%	-97,8%
Reserva legal	617	2,3%	-	0,0%	-
Reserva de lucros	8.832	32,4%	-	0,0%	-
Prejuízos acumulados	-	0,0%	(230.564)	-1576,6%	-
Total do patrimônio líquido	14.529	53,3%	5.127	35,1%	183,4%
Total do passivo e patrimônio líquido	27.245	100,0%	14.624	100,0%	86,3%

Ativo Circulante: Em 31 de dezembro de 2020, o ativo circulante da Companhia totalizava R\$ 26,6 milhões em comparação com R\$ 14,4 milhões em 31 de dezembro de 2019, uma variação de 83,9% na comparação entre os dois períodos. O forte aumento no caixa da Companhia é decorrente do resultado do aumento das vendas educacionais do período, sendo impactado diretamente na rubrica de contas a receber e no recebimento de caixa.

Ativo Não Circulante: Em 31 de dezembro de 2020, o ativo não circulante da Companhia totalizava R\$ 593 mil em comparação com R\$ 132 mil em 31 de dezembro de 2019. O aumento se deu principalmente devido ao direito de arrendamento de uso da Companhia.

Passivo Circulante: Em 31 de dezembro de 2020, o passivo circulante da Companhia totalizava R\$ 4,0 milhões em comparação com R\$ 1,0 milhões em 31 de dezembro de 2019, um aumento de 285,4% na comparação entre os dois períodos. O aumento é explicado devido aos dividendos distribuídos no período em 2020 o que não ocorreu em 2019, portanto, impactando justamente no aumento do passivo apresentado pela Companhia.

Passivo Não Circulante: Em 31 de dezembro de 2020, o passivo não circulante da Companhia totalizava R\$ 8,7 milhões em comparação com R\$ 8,4 milhões em 31 de dezembro de 2019, uma variação de 2,9% na comparação entre os dois períodos. O aumento é referente ao reconhecimento aos passivos de arrendamento a pagar do período, conforme NBC TG 6 Arrendamentos, motivado pela locação do novo escritório da Companhia para suportar o crescimento do quadro de colaboradores.

Patrimônio Líquido: Em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido encerrou em R\$ 14,5 milhões, comparado ao patrimônio líquido de R\$ 5,1 milhões observado em 31 de dezembro de 2019. O aumento foi por conta do lucro do exercício.

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO PARA OS PERÍODOS DE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2021	AV	2020	AV	AH
Receita líquida	28.143	100,0%	30.809	100,0%	-8,7%
(Despesas)/receitas operacionais					
Administrativas e gerais	(22.659)	-80,5%	(20.944)	-68,0%	8,2%
Venda de Investimentos	154	0,5%	-	0,0%	-
Resultado antes das receitas financeiras e impostos	5.638	20,0%	9.865	32,0%	-42,8%
Resultado financeiro líquido					
Despesas financeiras	(570)	-2,0%	(694)	-2,3%	-17,9%
Receitas financeiras	638	2,3%	357	1,2%	78,7%
Ganho de capital	633	2,2%	3.474	11,3%	-81,8%
Lucro antes da provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	6.339	22,5%	13.002	42,2%	-51,2%
Imposto de Renda e Contribuição Social IRPJ e CSLL Correntes	(269)	-1,0%	(672)	-2,2%	-60,0%
Lucro líquido do exercício	6.070	21,6%	12.330	40,0%	-50,8%

Receita Líquida: Em 31 de dezembro de 2021, a receita líquida consolidada da Companhia encerrou em R\$ 28,1 milhões, frente aos R\$ 30,8 milhões apurados no ano anterior em 31 de dezembro de 2020. A queda de 8,7% é demonstrada pelo cenário desafiador de juros altos, reduzindo o interesse por investimentos de renda variável, além disso, ao desenvolvimento e expansão do mercado digital, as empresas capitalizadas estão investindo cada vez mais nesse mercado.

Despesas Administrativas e Gerais: Em 31 de dezembro de 2021, as despesas administrativas e gerais totalizaram em R\$ 22,6 milhões, frente aos R\$ 20,9 milhões apurados no ano anterior em 31 de dezembro de 2020. O crescimento das despesas está relacionado à propaganda e publicidade que houve um aumento no custo por lead no período apurado, impactando diretamente em nossas campanhas.

Venda de Investimentos: Em 31 de dezembro de 2021, encerrou o período com saldo de R\$ 154 mil devido a venda da empresa Takion foi negociada em 25 de janeiro de 2021.

Despesas Financeiras: Em 31 de dezembro de 2021, as despesas financeiras totalizavam R\$ 570 mil em comparação com R\$ 694 mil em 31 de dezembro de 2020, uma variação de 17,9% na comparação entre os dois períodos. A redução é referente a taxa de intermediação dos pagamentos, ou seja, a taxa cobrada pela plataforma que utilizamos para cobrança dos livros digitais, sendo assim, devido à queda da receita líquida, reduziu o saldo cobrado.

Receitas Financeiras: Em 31 de dezembro de 2021, as despesas financeiras totalizavam R\$ 638 mil em comparação com R\$ 357 mil em 31 de dezembro de 2020, uma variação de 78,7% na comparação entre os dois períodos. O montante é explicado principalmente pelo rendimento das aplicações financeiras efetuadas no período, no qual gerou retorno positivo para Companhia.

Ganho de capital: Em 31 de dezembro de 2021, as despesas financeiras totalizavam R\$ 633 mil em comparação com R\$ 3.474 milhões em 31 de dezembro de 2020. O resultado de ganhos em capital foi menor devido a uma volatilidade constante, diferente do ano anterior impactado pelo início da pandemia. Grande parte dos resultados vieram das operações de day-trade no mercado de ações e futuros e operações estruturadas de arbitragem. A Companhia não considera como resultado recorrente devido a variação e imprevisibilidade do mercado.

Provisões para IR e CSL: Em 31 de dezembro de 2021, as provisões para IR e CSL atingiram R\$ 269 mil, reduzindo o saldo no comparativo com a provisão observada no ano anterior, quando atingiu R\$ 672 mil.

Lucro Líquido: Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou lucro líquido de R\$ 6,0 milhões, comparado a um lucro líquido de R\$ 12,3 milhões no ano

anterior. O resultado reflete ao impactado da redução da receita líquida e ao aumento das despesas administrativas e gerais apuradas no período, no qual impacto diretamente em nosso resultado.

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO PARA OS PERÍODOS DE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2020	AV	2019	AV	AH
Receita líquida	30.809	100,0%	9.454	100,0%	225,9%
(Despesas)/receitas operacionais					
Administrativas e gerais	(20.944)	-68,0%	(6.986)	-73,9%	199,8%
Despesas tributárias	-	0,0%	(12)	-0,1%	-100,0%
Venda de Investimentos	-	0,0%	-	0,0%	-
Dividendos	-	0,0%	18	0,2%	-100,0%
Resultado antes das receitas financeiras e impo	9.865	32,0%	2.474	26,2%	298,7%
Resultado financeiro líquido					
Despesas financeiras	(694)	-2,3%	(712)	-7,5%	-2,5%
Receitas financeiras	357	1,2%	544	5,8%	-34,4%
Ganho de capital	3.474	11,3%	(106)	-1,1%	-3377,4%
Lucro antes da provisão para Imposto de Rendi	13.002	42,2%	2.200	23,3%	491,0%
Imposto de Renda e Contribuição Social					
IRPJ e CSLL Correntes	(672)	-2,2%	(87)	-0,9%	672,4%
Lucro líquido do exercício	12.330	40,0%	2.113	22,4%	483,5%

Receita Líquida: Em 31 de dezembro de 2020, a receita líquida consolidada da Companhia encerrou em R\$ 30,8 milhões, um crescimento de 225,9% frente aos R\$ 9,4 milhões apurados no ano anterior em 31 de dezembro de 2019. O excelente resultado no ano é atribuído ao forte crescimento operacional apresentado pela Companhia em 2020, com expressivo aumento na base de clientes.

Despesas Administrativas e Gerais: Em 31 de dezembro de 2020, as despesas administrativas e gerais totalizaram em R\$ 20,9 milhões, frente aos R\$ 6,9 milhões apurados no ano anterior em 31 de dezembro de 2019. O crescimento das despesas está relacionado à propaganda e publicidade que houve um forte aumento no custo do período apurado, comissões pagas e os serviços prestados por terceiros. A administração tem conseguido expandir o faturamento em maior proporção comparado ao aumento dos seus custos, trazendo maior rentabilidade à operação da Companhia.

Despesas Financeiras: Em 31 de dezembro de 2020, as despesas financeiras totalizavam R\$ 694 mil em comparação com R\$ 712 mil em 31 de dezembro de 2019, uma variação de 2,5% na comparação entre os dois períodos. A redução é referente ao encerramento do contrato de cessão para o período apresentado.

Receitas Financeiras: Em 31 de dezembro de 2020, as despesas financeiras totalizavam R\$ 357 mil em comparação com R\$ 544 mil em 31 de dezembro de 2019, uma variação de 34,4% na comparação entre os dois períodos. O montante é explicado principalmente pela queda no rendimento das aplicações financeiras efetuadas no período.

Ganho de capital: Em 31 de dezembro de 2020, as despesas financeiras totalizavam R\$ 3.474 mil em comparação com R\$ 106 mil negativos em 31 de dezembro de 2019. O forte aumento dos resultados é explicado pela gestão ativa do caixa da Companhia que constantemente está atenta a oportunidades. No primeiro semestre de 2020, o aumento de volatilidade no mercado devido ao COVID-19 beneficiou os traders que trabalham para a Companhia, elevando substancialmente os resultados. Grande parte dos resultados vieram das operações de day-trade no mercado de ações e futuros e operações estruturadas de arbitragem. A Companhia não considera como resultado recorrente devido a variação e imprevisibilidade do mercado.

Provisões para IR e CSL: Em 31 de dezembro de 2020, as provisões para IR e CSL atingiram R\$ 672 mil, em comparativo com a provisão observada no ano anterior, quando atingiu R\$ 87 mil.

Lucro Líquido: Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou lucro líquido recorde de R\$ 12,3 milhões, comparado a um lucro líquido de R\$ 2,1 milhões no ano anterior. O resultado reflete a excelência na condução dos negócios pela administração da Companhia, focada no aumento do faturamento e expansão dos negócios.

10.2. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR SOBRE:

a) resultados das operações da Companhia.

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Atualmente, as receitas são provenientes do segmento educacional e de operações de tesouraria.

A linha financeira vem dos resultados de operações de daytrade nos mercados futuros regulados da B3, operações estruturadas de compra e venda de recebíveis, títulos públicos, títulos privados, entre outros. Essa receita pode possuir alto grau de volatilidade porque depende do desempenho dos operacionais traders.

A Receita educacional, referentes publicações de materiais didáticos e treinamento de pessoas para trabalhar no mercado financeiro, obteve um ótimo resultado neste exercício corrente, e acreditamos que, por ser menos volátil é um foco da Companhia que vem se desenvolvendo.

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2021	AV	2020	AV	AH
Receitas Educacionais	28.143	97,8%	30.809	89,9%	-8,7%
Ganho/Perda de Capital	633	2,2%	3.474	10,1%	-81,8%
Resultado Operacional	28.776	100,0%	34.283	100,0%	-16,1%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2020	AV	2019	AV	AH
Receitas Educacionais	30.809	89,9%	9.454	101,1%	225,9%
Ganho/Perda de Capital	3.474	10,1%	(106)	-1,1%	-3377,4%
Resultado Operacional	34.283	100,0%	9.348	100,0%	266,7%

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	2019	AV	2018	AV	AH
Receitas Educacionais	9.454	101,1%	7.974	118,1%	18,6%
Ganho/Perda de Capital	(106)	-1,1%	(1.222)	-18,1%	-91,3%
Resultado Operacional	9.348	100,0%	6.752	100,0%	38,4%

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os nossos Diretores entendem que os resultados de nossas operações não sofreram impactados relevantes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021.

Apesar de refletir os impactos conhecidos da pandemia a partir de 2020, com um aumento da receita por conta da busca por conteúdos online e novas fontes de renda, a Companhia entende haver incerteza em relação a eventuais impactos futuros que ainda possam advir aos negócios relacionados à pandemia, o que torna difícil e complexo quantificar a totalidade e tamanho dos impactos no desempenho operacional e financeiro da Companhia por conta da dependência de eventos futuros, como o tempo de manutenção das medidas de distanciamento social e a intensidade que essas decisões possam impactar o emprego e a demanda, e a magnitude e o impacto de eventuais medidas governamentais de estímulo à economia.

Diante de possíveis cenários de extensão do isolamento social e consequente alongamento de restrições de liquidez do mercado, a Companhia acredita que possui capacidade de gerenciar seu caixa de forma a cumprir todos os seus compromissos.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Os diretores acreditam que a queda abrupta nas taxas de juros entre os anos de 2020 e 2019 proporcionaram uma corrida dos nossos clientes e alunos pelo entendimento e popularização do mercado de capitais, fazendo com que isso refletisse em nossa receita, pelo fato de a Companhia ter ganho notoriedade e tem se consolidado no segmento de publicadora financeira e na área de trading como uma das empresas mais respeitadas no setor.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

Como grande parte da receita apurada pela Companhia é apurada proveniente da venda de materiais didáticos voltados ao mercado financeiro, a diretoria entende que possíveis impactos causados por uma variação na inflação do mercado brasileiro não seria materialmente relevante para os resultados da Companhia, dado a natureza do seu negócio ser basicamente digital.

10.3. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR OS EFEITOS RELEVANTES QUE OS EVENTOS ABAIXO TENHAM CAUSADO OU SE ESPERA QUE VENHAM A CAUSAR NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR E EM SEUS RESULTADOS.

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não se aplica, pois não houve introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não ocorreram os eventos deste item nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

c) Eventos ou operações não usuais.

Não ocorreram eventos nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

10.4. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:

d) Mudanças significativas nas práticas contábeis.

As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Essas informações contábeis intermediárias financeiras foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (coletivamente “CPCs”) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), transformados em Normas Brasileiras de Contabilidade mediante aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às

Companhias Abertas mediante Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NBC TG 47 Receita de contrato com cliente/IFRS 15

O resultado das operações é apurado em conformidade com regime contábil de competência de exercícios.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

As receitas são mensuradas líquidas de impostos sobre serviços e vendas, devoluções, descontos comerciais e abatimentos.

Em conformidade com o CPC 47/IFRS 15 (Contratos com cliente), que estabeleceu uma estrutura abrangente para determinar se quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Referido normativo substituiu a NBC TG 30 - Receitas, a NBC TG 17 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com a NBC TG 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. Portanto, a Companhia reconhece a receita quando, e somente quando:

- O valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- É provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia;
- As despesas incorridas ou a serem incorridas, referente a transação, possam ser confiavelmente mensuradas.

Os acordos celebrados (termos e condições) entre a Companhia e os usuários contêm substância comercial, uma vez que são aprovados pelas partes e os direitos de cada parte, bem como as condições de pagamento são claramente identificadas.

NBC TG 48 Instrumentos Financeiros/IFRS 9

A NBC TG 48/IFRS 9 estabeleceu requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substituiu a NBC TG 38 (R3) Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Quando aplicável, a Companhia classifica ativos e passivos financeiros conforme a NBC TG 48/IFRS 9 (Instrumentos financeiros) nas seguintes categorias: ao Valor Justo por meio do Resultado (“VJR”), ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (“VJORA”) e ao custo amortizado.

A Companhia reconhece os ativos e passivos financeiros quando, e somente quando, se tornar parte das disposições contratuais dos instrumentos. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir:

- O ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais;
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

A adoção da NBC TG 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas aos ativos e passivos financeiros.

NBC TG 06 (R3) Arrendamento/IFRS 16

A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis. Esses fluxos de pagamentos são ajustados a valor presente, considerando a taxa incremental de empréstimo, e quando aplicável, são ajustados por alterações e atualizações previstas nos contratos. A contrapartida é contabilizada como direito de uso e amortizado durante o período do contrato de arrendamento pelo método linear. Os encargos financeiros são reconhecidos como despesa financeira e apropriados de acordo com o prazo remanescente dos contratos. A taxa incremental de empréstimo corresponde à taxa de juros que a Companhia teria que pagar, caso contratasse financiamento para a aquisição de ativos similares aos direitos de uso, com

valor similar e sob as mesmas condições contratuais e econômicas do arrendamento.

e) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

Os administradores da Companhia entendem que não houve alterações em práticas contábeis que tiveram efeitos significativos nas demonstrações contábeis consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

f) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, não houve quaisquer ressalvas e ênfases no parecer do auditor independente.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Essas informações contábeis intermediárias financeiras foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (coletivamente “CPCs”) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), transformados em Normas Brasileiras de Contabilidade mediante aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Companhias Abertas mediante Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Atendem à Lei nº 6.404/76 (Sociedades por Ações), incorporam alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

10.6. OS DIRETORES DEVEM DESCREVER OS ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR, INDICANDO:

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet itens), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há arrendamentos mercantis operacionais (leasing), ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, exceto pelos arrendamentos operacionais derivados de contratos de locação que, anteriormente à adoção do IFRS 16/CPC 06 (R2) em 1º de janeiro de 2019, não eram reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de futura compra e venda de produtos e serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

iv. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

10.7. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDICADOS NO ITEM 10.6, OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

Conforme mencionado no item anterior, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

b) natureza e propósito da operação.

Conforme mencionado no item anterior, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação.

Conforme mencionado no item anterior, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

10.8. OS DIRETORES DEVEM INDICAR E COMENTAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS DO EMISSOR, EXPLORANDO ESPECIFICAMENTE OS SEGUINTE TÓPICOS.

a) investimentos:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Até 31/12/2016, a Companhia estava com as atividades paralisadas e a retomada das atividades pelos novos controladores dependia definitivamente da liberação da condição de recuperanda. Com a saída definitiva da condição de recuperanda, que ocorreu em março de 2017, os novos controladores aportaram ativos na Companhia e retomaram as suas atividades operacionais.

A Companhia tem feito investimentos em automação e nos controles de risco das operações no mercado financeiro. Esses investimentos são necessários para que a companhia tenha crescimento sustentado e controlado. Esses investimentos são feitos à medida que a companhia cresce, sendo destinada uma parte do resultado líquido da área para isso, que fica entre 5% a 10%.

Para o ano de 2022, a Administração pretende manter-se atenta as oportunidades de mercado bem como as potenciais mudanças de ambiente favorável. Entendemos nesse momento haver mais riscos do que oportunidades,

principalmente em função das distorções causadas pela pandemia do COVID-19.

A Companhia seguirá com seu plano de foco educacional e editorial, investindo em tecnologia e estudando potenciais sinergias com outros segmentos complementares.

Visando o planejamento estratégico para 2022, a Companhia almeja a expansão do time de profissionais, crescimento do setor e ampliação de novas frentes de negócios, com isso investiu durante o ano de 2021 em uma nova estrutura para sua sede em Sorocaba/SP representando uma mudança de patamar da empresa.

A Companhia realizou R\$ 455 mil em investimentos até o final de 2021 utilizando-se do seu próprio fluxo de caixa como fonte de financiamento para reforma de um novo local, investiu em equipamentos para melhoria nos conteúdos digitais, gravações e tecnologia, aquisição de computadores e outros equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho de seus colaboradores.

As benfeitorias em imóveis de terceiros. A Companhia não possui imóveis próprios ou itens em processo de investimento.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos.

Os Diretores da Companhia esclarecem que as fontes de recursos para investimentos realizados pela Companhia foi a própria geração de caixa da companhia nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não foram realizados desinvestimentos de capital nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Não aplicável, tendo em vista que não há nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes e outros ativos que deva influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c) novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii)

projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não há.

10.9. COMENTAR SOBRE OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTE O DESEMPENHO OPERACIONAL E QUE NÃO TENHAM SIDO IDENTIFICADOS OU COMENTADOS NOS DEMAIS ITENS DESTA SEÇÃO.

A Diretoria da Companhia esclarece que, a respeito do Coronavírus e o impacto em suas operações, desde o início da pandemia houve um aumento da demanda pelos materiais didáticos online, no entanto, não foram identificados efeitos negativos que possam impactar suas demonstrações contábeis, a continuidade dos negócios e/ou às estimativas contábeis. Não obstante, a Companhia segue monitorando de forma diligente toda e qualquer informação a respeito do tema, e avaliará, de acordo com a evolução do mesmo, a necessidade de divulgação de fato relevante e/ou alteração das projeções e estimativas, de forma a deixar seus acionistas e o mercado informados acerca de mudanças de avaliação que tragam efeitos relevantes.

**Anexo II – Proposta de Destinação do Lucro Líquido
(Anexo 9-I-II da ICVM 481)**

1. Informar o lucro líquido do exercício.

R\$ 6.069.947,81 (seis milhões, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O montante global dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 proposto pela administração da Companhia é de R\$ 1.441.612,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

O valor por ação dos dividendos é R\$0,06897999492, considerando que se propõe a distribuição de R\$ 1.441.612,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) a título de dividendos mínimos obrigatórios e o capital social da Companhia é atualmente dividido em 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Considerando a totalidade dos dividendos aqui indicados de R\$ 1.441.612,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), o valor é equivalente a 23,75% (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do total do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não aplicável, considerando que o valor a ser distribuído tem por base o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

(a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

O valor bruto de dividendo por cada ação ordinária de emissão da Companhia será de R\$0,06897999492.

(b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 na data da realização da Assembleia (data-base), respeitadas as negociações realizadas até a data da Assembleia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direitos* a partir do dia seguinte à data da realização da Assembleia, inclusive.

Se aprovada a atribuição aos acionistas de ações a título de bonificação na Assembleia Geral Extraordinária, elas não farão jus aos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária.

Os dividendos declarados na AGO serão pagos pela Companhia, aos Acionistas, até 20 de maio de 2022. O pagamento dos dividendos declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

(c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos.

(d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 na data da realização da Assembleia (data-base), respeitadas as negociações realizadas até a data da Assembleia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direitos* a partir do dia seguinte à data da realização da Assembleia, inclusive.

Se aprovada a atribuição aos acionistas de ações a título de bonificação na AGE, elas não farão jus aos dividendos declarados na AGO.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre

capital próprio já declarados; e (b) informar a data dos respectivos pagamentos.

Não aplicável, pois não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	2021	2020	2019	2018
Lucro Líquido do Exercício por Ação	R\$ 0,29044	R\$ 0,58998	R\$ 0,10111	R\$ 0,33872

(b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Descrição	2021	2020	2019	2018
Lucro Líquido do Exercício por Ação	R\$0,06897999492	R\$0,30	R\$0,00	R\$0,00
Juros sobre Capital Próprio	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

(a) Identificar o montante destinado à reserva legal.

O montante de R\$ 303.497,39 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) é destinado à reserva legal.

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

5% (cinco por cento) de lucro líquido do exercício, na forma do artigo 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

(a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado, nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e art. 25, (b), do Estatuto Social da Companhia.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente.

Sim.

(c) Informar o montante eventualmente retido.

Não há.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

O montante de R\$ 4.324.837,82 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) é destinado à Reserva de Lucros Estatutária, nos termos do art. 25 (c) do Estatuto Social.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

Não aplicável.

**Anexo III – Informações sobre o aumento de capital
(Anexo 9-I-II da ICVM 481)**

1. Informar valor do aumento e do novo capital social.

O aumento proposto para o capital social da Companhia será de R\$ 8.833.947,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Dessa forma, com a aprovação do aumento de capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 5.080.323,75 (cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento proposto para o capital social da Companhia será realizado mediante a capitalização de parcela das reservas de lucros que excede o capital social, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento de capital proposto:

- (i) atenderá ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., considerando que o montante global das reservas de lucros da Companhia ultrapassou o montante de seu capital social, adequando a estrutura de capital da Companhia, mediante a capitalização de saldos de reservas da Companhia;
- (ii) poderá gerar um aumento da liquidez das ações da Companhia, sem, contudo, implicar em diluição da participação dos acionistas, salvo para os acionistas que receberem frações de ação e não adquirirem as frações de ações necessárias para completar números inteiros de ações;
- (iii) poderá potencializar a expansão dos seus negócios em decorrência do aumento do número de ações que estarão em circulação; e

- (iv) poderá implicar em ajuste na cotação das ações da Companhia e tornar o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável. O Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: (a) descrever a destinação dos recursos; (b) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar se a subscrição será pública ou particular; (e) em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; (f) informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública; (g) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (h) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (i) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (j) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (k) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (l) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando: i. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e iv. cotação média nos últimos 90 dias; (m) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (n) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; (o) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (p) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (q) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (r) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; (s) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: i. apresentar descrição completa dos bens; ii. esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao

patrimônio da companhia e o seu objeto social; e iii. fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

(a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas.

As ações de emissão da Companhia, inclusive as novas ações a serem emitidas no aumento de capital, não possuem valor nominal, nos termos do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

As 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações a serem emitidas serão atribuídas aos Acionistas, a título de bonificação, na proporção de 0,13904516170 (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente de que forem titulares na data-base, no caso, na data da realização da Assembleia.

(b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

A capitalização de reservas será efetivada com a modificação do número de ações, que passará de 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) para 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(c) em caso de distribuição de novas ações:

i. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

Serão emitidas 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações ordinárias. A Companhia não possui ações preferenciais emitidas nesta data e não serão emitidas ações preferenciais no aumento de capital.

ii. informar o percentual que os acionistas receberão em ações.

Os acionistas receberão, em ações, o equivalente a 0,13904516170 (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente da sua participação acionária.

iii. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações bonificadas são de mesma espécie e classe das ações ordinárias atualmente emitidas pela Companhia e conferirão aos seus titulares, a partir da data da Assembleia que aprovar o aumento do capital, os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente emitidas pela Companhia, exceto o dividendo declarado na AGO.

iv. informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Para fins do artigo 10, da Lei nº 9.249/1995, e do artigo 58, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/2015, o custo de aquisição será de R\$3,04 (três reais e quatro centavos) por ação com base na média ponderada (pelo volume diário de negociação) dos preços de fechamento diários da cotação das ações de emissão da Companhia nos últimos 90 (noventa) pregões da B3.

v. informar o tratamento das frações, se for o caso.

A bonificação será efetuada em números inteiros e os acionistas que desejarem transferir frações de ações oriundas da bonificação, em conformidade com o art. 169, § 3º, da Lei das S.A., poderão efetuar as transferências por meio de negociações realizadas privadamente em mercado de balcão não organizado no período de 9 de maio a 8 de junho de 2002. Transcorrido esse período, eventuais sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na B3 e o valor líquido apurado será disponibilizado aos acionistas titulares das eventuais frações, em data a ser divulgada pela Companhia.

(d) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976.

Os Acionistas poderão efetuar as transferências por meio de negociações realizadas privadamente em mercado de balcão não organizado no período de 9 de maio a 8 de junho de 2002.

(e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível.

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (d) preço de emissão das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: i. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e iv. cotação média nos últimos 90 dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

Anexo IV – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas

(art. 11, I, ICVM 481)

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 00.359.742/0001-08 NIRE 35 3 0050479 8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade:

1. edição de revistas, edição de livros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e outras atividades de ensino não especificado anteriormente;
2. atividades relacionadas a treinamentos e desenvolvimento de pessoas para realizar investimentos de proprietários;
3. investimentos em títulos da dívida pública e operações de *day trade* no mercado financeiro;
4. prestação de serviços de assessoria e elaboração de projetos na área financeira;
5. serviços de consultoria, planejamento, administração e gestão financeira e de negócios; informática; recursos humanos e correlatos;
6. serviços de consultoria em tecnologia da informação;

7. atividades de assessoria, consultoria e de gestão empresarial, em especial na aquisição e gestão de ativos, de liquidação de dívidas e de recuperação de créditos;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. aquisição de bens e ativos mobiliários;
10. soluções integradas recuperação de créditos;
11. inteligência aplicada na área de recuperação de créditos e serviços de ativo e receptivo;
12. assessoria e gestão de negócios voltados para área de mercado de capitais;
13. participações em empresas de *Prop Traders* no Brasil e no Exterior, e, em outras empresas de qualquer atividade, na qualidade de sócio quotista ou acionista; e
14. holding de instituições não financeiras.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - *O Capital Social da sociedade é de R\$13.914.279,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º - As ações terão a forma escritural e poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em Instituição Financeira autorizada que a Sociedade designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 2º - À instituição depositária das ações escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária escritural dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme disposto na regulamentação aplicável, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em tesouraria, cancelá-las ou aliená-las.

Parágrafo 5º - A representação dos acionistas nas Assembleias provar-se-á mediante lista de acionistas fornecida pela Instituição depositária.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar uma ou mais classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento das classes existentes, sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas; dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente da proporcionalidade.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados em Lei, direito este que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos.

Parágrafo 3º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- 1.** Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade;
- 2.** Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- 3.** Participação integral nos resultados da Sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

ARTIGO 7º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais.

Parágrafo Único - Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

ARTIGO 8º - Nos casos de aumento de capital por subscrição de ações, os acionistas exercerão seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

Parágrafo 1º - Em quaisquer emissões de Títulos e Valores Mobiliários, cuja colocação seja feita nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

Parágrafo 2º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Sociedade e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 3º - No caso de o subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá a aprovação do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 4º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser eleito pela Assembleia Geral, por ocasião da eleição de seus membros.

Parágrafo 2º - Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará a respectiva remuneração, conforme aplicável, incluindo benefícios de qualquer natureza.

Parágrafo 4º - As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 8 vezes ao ano, conforme o calendário que esse venha a fixar e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, e nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo 1º - Em qualquer hipótese, as convocações para as reuniões serão feitas por notificação escrita com aviso de recebimento ou por e-mail (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários), com 8 (oito) dias de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, que deverá observar prazo de antecedência de ao menos 2 (dois) dias, será instalada com a presença de, ao menos, 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Admite-se a realização da reunião do Conselho de Administração através de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima considerados presentes à reunião. Participando remotamente, os membros do Conselho de Administração poderão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o

membro do Conselho de Administração que enviar seu voto por escrito aos demais conselheiros antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários).

Parágrafo 4º - Um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, o qual exercerá, além de seu próprio voto, o voto do conselheiro ausente, bastando, para tanto, que o membro presente entregue, anteriormente à instalação da reunião, procuração com poderes específicos para votar na referida reunião pelo membro do Conselho de Administração ausente.

Parágrafo 5º - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício ou seus respectivos suplentes.

Parágrafo 6º- As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, observadas as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 7º - Em caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o mesmo poderá fazer-se representar por seu respectivo suplente, expressamente autorizado para esse fim em documento assinado que será arquivado na sede da Companhia, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representado.

Parágrafo 8º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração ou de um suplente, a Sociedade deverá ser convocada Assembleia Geral para a eleição do novo Conselheiro, efetivo ou suplente.

Parágrafo 9º - As Reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Sociedade, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, ou, na ausência deste, pelo conselheiro por esse indicado e, na ausência de tal indicação, pelo conselheiro escolhido pelos membros presentes, bem como serão secretariadas pela pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo 10 - Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de

tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberação.

Parágrafo 11 - Somente os conselheiros terão o direito de estar presentes nas reuniões do Conselho de Administração. Qualquer outra pessoa poderá participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite expresso do Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 11 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas neste Estatuto ou na Lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- (iii) eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (iv) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (vi) indicar as pessoas que deverão compor a administração das controladas da Sociedade;
- (vii) decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (viii) aprovar políticas de aplicação geral da Sociedade, tais como políticas de transações com partes relacionadas, políticas contábeis e fiscais, políticas de *compliance*, políticas de investimento, políticas de uso e licenciamento de marca, políticas de remuneração, políticas de gerenciamento de riscos, políticas de divulgação de informações relevantes, de negociação de valores mobiliários, dentre outras, bem como os instrumentos utilizados e definir a estrutura operacional de gerenciamento de riscos e controles internos;
- (ix) deliberar a respeito de negociações, pela Sociedade, com as próprias ações, observado o disposto na legislação e regulamentação pertinentes;
- (x) deliberar sobre emissão de valores mobiliários dentro dos limites do capital autorizado, bem como a emissão de quaisquer outros valores mobiliários

não conversíveis, dentro da competência do Conselho de Administração;

(xi) deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos e planos de negócios;

(xii) deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Sociedade e de suas controladas;

(xiii) apresentar a Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;

(xiv) formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento;

(xv) sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização;

(xvi) propor a criação, alteração ou extinção de comitês ou órgãos semelhantes destinados ao assessoramento do Conselho de Administração, bem a eleição dos seus respectivos membros;

(xvii) fixar ou alterar quaisquer remunerações individuais, incluindo bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, membros do Conselho Fiscal e de qualquer órgão consultivo, estatutário ou não;

(xviii) escolher ou destituir o auditor independente da Sociedade;

(xix) deliberar sobre aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de participação em sociedades ou pessoas jurídicas ou de estabelecimento, ou a realização de investimentos ou desinvestimentos em sociedades ou fundos de investimento em participações, bem como celebração de acordos de acionistas ou sócios;

(xx) deliberar sobre a contratação de financiamento(s), empréstimo(s) ou endividamento(s), bem como emissão de dívida;

(xxi) deliberar sobre alienação ou oneração de bens do ativo não circulante com valor acima de R\$ 1.000.000,0, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em qualquer período de 12 meses;

(xxii) deliberar sobre a entrada em novas linhas de negócios ou

descontinuação de linhas de negócios já exploradas;

(xxiii) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que (i) contenha obrigação de exclusividade ou não competição vinculando a Sociedade ou suas controladas; (ii) constitua parceria estratégica com instituições de ensino, grupos de mídia, entidades de classe ou agentes do mercado financeiro e de capitais como DTVMs e corretoras; (iii) tenha como contraparte um concorrente da Sociedade, bem como suas controladas, controladoras, e suas respectivas afiliadas; (iv) envolva pagamentos pela Sociedade ou suas controladas que, em qualquer período de 12 meses, excedam R\$ 10.000.000,00; ou (v) tenha como contraparte qualquer parte relacionada da Sociedade ou de suas controladoras;

(xxiv) deliberar sobre a definição do voto a ser proferido pela Sociedade e/ou suas controladas nas assembleias de acionistas, reunião de sócios ou reunião de órgão de administração das sociedades das quais essas tenham participação;

(xxv) convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

(xxvi) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;

aa) administrar os planos de outorga de opção aprovados pela Assembleia Geral, deliberar e instituir os programas de incentivo baseados nos planos de outorga de opção, bem como deliberar, dentro do limite do capital autorizado e das condições do plano de opção em referência, a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou colaboradores que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou colaboradores que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra;

bb) deliberar sobre eventual distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares aos acionistas, conforme balanços trimestrais ou semestrais levantados pela Diretoria para este fim; e

cc) celebrar contratos de indenidade com membros da administração, nos termos especificados nos Parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Parágrafo 1º. A aprovação das matérias previstas neste Artigo 11 e no Artigo 20 abaixo em qualquer das controladas da Companhia dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia que definirá a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso, da controlada.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir os casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente “Entidades”).

Parágrafo 3- Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (a) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (b) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (c) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (d) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica, os quais, no ato de sua eleição, terão suas funções atribuídas pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração indicará um dos Diretores para exercer a função de Diretor de Relações com

Investidores, a qual poderá ser cumulada com as funções já exercidas por qualquer dos Diretores.

Parágrafo 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverá ser convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

ARTIGO 13 - Aos Diretores da Companhia competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente ao Conselho de Administração todas as autorizações que forem necessárias, com relação à Companhia e/ou suas controladas, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Sociedade poderão ser assinados por 2 (dois) procuradores legalmente constituídos.

ARTIGO 14 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

ARTIGO 15 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo 1º - Admitir-se-á até 2 (dois) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um Diretor, das atribuições dos demais.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais,

residentes e domiciliadas no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das respectivas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima considerados presentes à reunião. Participando remotamente, os membros do Conselho Fiscal poderão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o membro do Conselho Fiscal que enviar seu voto por escrito aos demais conselheiros antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários).

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal, não terá função permanente, e só será instalado quando ocorrer o previsto no Artigo 161, Parágrafo Segundo da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros.

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração o qual, na sua ausência, deverá indicar outra pessoa para presidir a Assembleia Geral e, inexistindo de tal indicação, o presidente será escolhido pelos demais

acionistas. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista ou um membro da Diretoria para servir de Secretário.

ARTIGO 20 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por este Estatuto, são matéria de competência da Assembleia Geral:

1. deliberar sobre qualquer alteração ao Estatuto Social da Sociedade ou aos estatutos/contratos sociais de suas controladas, incluindo, sem limitação, para fins de alteração do objeto social, da denominação social ou das competências dos órgãos da administração;
2. aumento e/ou redução do capital social, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários;
3. emissão de valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, bem como mudanças nas características de valores mobiliários já existentes ou que venham a ser emitidos;
4. alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição ou retenção de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva;
5. operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;
6. aprovação da proposta de remuneração global dos administradores e, quando aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, assim como aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações; e
7. dissolução e entrada em estado de liquidação, bem como ajuizamento de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia Geral, ordem dos trabalhos e quórum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 21 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 22 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

ARTIGO 23 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de Administração, na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus Parágrafos, ambos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 24 - Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 25 - Dos lucros remanescentes será destinada:

(a) importância necessária ao pagamento aos acionistas preferenciais do dividendo mínimo de que trata o Artigo 6º, parágrafo 3º, item "b", deste Estatuto;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias; e

(c) o remanescente será destinado a Reserva de Lucros Estatutária para Financiamento dos Negócios Sociais, cujo propósito será o reforço de caixa da Companhia para fins de expansão dos negócios e aplicação em suas atividades sociais, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral em cada caso.

ARTIGO 26 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

ARTIGO 27 - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período e observado o disposto na Lei nº 6.404/76, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 29. Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, os administradores e/ou os membros de seu Conselho Fiscal a respeito da Companhia ou deste Estatuto Social (“Disputa”), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste Artigo.

Parágrafo 1º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial (“CAMARB”) acordo com o regulamento de arbitragem da CAMARB (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Parágrafo 2º - A arbitragem será conduzida por três árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no

Regulamento, caberá à CAMARB nomear tal membro do Tribunal Arbitral, de acordo com o previsto no Regulamento.

Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CAMARB. Os acionistas, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CAMARB.

Parágrafo 3º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo 5º - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo 6º - Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) assegurar a instituição da arbitragem; e/ou (iii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à CAMARB pela parte que requereu tal medida. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 7º – As partes da arbitragem comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo 8º - Caso duas ou mais disputas surjam com relação a eventos correlacionados da Companhia, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CAMARB consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Parágrafo 9º - Todos os acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

* *
 *
 *

**Anexo V -Quadro comparativo das alterações propostas
(art. 11, II, ICVM 481)**

Redação atual do Estatuto Social	Redação proposta ao Estatuto Social	Justificativa e efeitos jurídicos e econômicos
<p>“ARTIGO 5° - O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.080.323,75 (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.”</p>	<p>“ARTIGO 5° - O Capital Social da sociedade é de R\$13.914.279,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”</p>	<p>Atualização do valor do capital social subscrito e integralizado, bem como do número de ações ordinárias, para refletir, caso aprovado, o aumento de capital com bonificação de ações integrante da ordem do dia da Assembleia. Não há efeito jurídico ou econômico adicional à conformação do Estatuto Social ao capital social.</p>

Anexo VI – Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO – ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“<u>Boletim</u>”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária (“<u>AGO</u>”) da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“<u>Companhia</u>”), convocada para o dia 29 de abril de 2022, às 9:00 horas, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“<u>ICVM 481</u>”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome (ou denominação social completos do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;(ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e(iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. <p>Excepcionalmente para esta AGO, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins conferidos no território brasileiro e a notariação e apostilamento ou consularização, conforme aplicável, e tradução juramentada (bastando apenas a tradução livre) daqueles concedidos fora do país. No mais, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil. Por fim, o acionista é responsável pela veracidade dos documentos.</p> <p>Importante esclarecer que o Manual e Proposta da Administração referente à presente AGO (“<u>Manual e Proposta da Administração</u>”) encontra-se à disposição dos acionistas no seu site de Relações com Investidores (ri.atom.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.</p>

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes de custódia/escrituradores, conforme descrição abaixo:

- (i) **envio à Companhia:** o acionista deverá enviar este Boletim, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 22 de abril de 2022 (inclusive), ao endereço eletrônico indicado abaixo acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia detalhados no Manual e Proposta da Administração; e
- (ii) **envio ao escriturador ou custodiante:** o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e verifique os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Para maiores esclarecimentos, acessar o Manual e Proposta da Administração.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

A Companhia solicita que o Boletim e os documentos exigidos pela Companhia conforme descritos nas orientações de preenchimento acima e no Manual e Proposta da Administração sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, unicamente para o endereço eletrônico ri@atopar.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900

Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações/Questões relacionadas à AGO
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>Deliberação Simples</p> <p>2. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>Questão Simples</p> <p>3. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>Questão Simples</p> <p>4. Em caso de segunda convocação da AGO, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da AGO em segunda convocação?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Abster-se</p>

Cidade:

Data:

Assinatura:

Nome do Acionista:

Telefone:

E-mail:

**Anexo VII – Boletim de voto a distância para a Assembleia Geral
Extraordinária**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE – ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“<u>Boletim</u>”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (“<u>AGE</u>”) da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“<u>Companhia</u>”), convocada para o dia 29 de abril de 2022, às 9:00 horas, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“<u>ICVM 481</u>”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível:</p> <p>(iv) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome (ou denominação social completos do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(v) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e</p> <p>(vi) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins conferidos no território brasileiro e a notarização e apostilamento ou consularização, conforme aplicável, e tradução juramentada (bastando apenas a tradução livre) daqueles concedidos fora do país. No mais, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil. Por fim, o acionista é responsável pela veracidade dos documentos.</p> <p>Importante esclarecer que o Manual e Proposta da Administração referente à presente AGE (“<u>Manual e Proposta da Administração</u>”) encontra-se à disposição dos acionistas no seu site de Relações com Investidores (ri.atom.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.</p>

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes de custódia/escrituradores, conforme descrição abaixo:

- (iii) **envio à Companhia:** o acionista deverá enviar este Boletim, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 22 de abril de 2022 (inclusive), ao endereço eletrônico indicado abaixo acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia detalhados no Manual e Proposta da Administração; e
- (iv) **envio ao escriturador ou custodiante:** o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e verifique os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Para maiores esclarecimentos, acessar o Manual e Proposta da Administração.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

A Companhia solicita que o Boletim e os documentos exigidos pela Companhia conforme descritos nas orientações de preenchimento acima e no Manual e Proposta da Administração sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, unicamente para o endereço eletrônico ri@atompar.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900

Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações/Questões relacionadas à AGE**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia em R\$ 8.833.947,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), mediante a capitalização de parcela das reservas de lucros que excede o capital social, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., atribuindo-se 2.905.904 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentas e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aos seus acionistas, a título de bonificação, na proporção de 0,13904516170 (aproximadamente catorze centésimos) de uma nova ação para cada 1 (uma) ação existente.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social em decorrência da deliberação constante do item (i) da ordem do dia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Em caso de segunda convocação da AGE, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade:

Data:

Assinatura:

Nome do Acionista:

Telefone:

E-mail: